

irregularidade funcional atribuída ao DPC-JURANDIR JESUS DE FIGUEIREDO, quanto a não instauração de procedimento policial na Depol de Ourilândia do Norte , com referencia ao Processo nº 035/00, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor em epígrafe;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 10 (DEZ) dias de suspensão ao servidor JURANDIR JESUS DE FIGUEIREDO, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XVII da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores, observado o que dispõe o artigo 79 § 1º, e ainda o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94 (quando licenciado a aplicação da penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício), do mesmo Diploma legal;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE
MÁRCIA CONTENTE BARBOSA
Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 0429/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/5/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110001

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0750/08-GAB/CORREGEPOL, de 13/11/08, instaurada para apurar irregularidade funcional atribuída ao EPC-ANDREY CARDOSO MONTEIRO, acerca da denúncia da Sra. SUELY PIMENTA DO VALE, quanto a prisão ilegal de seu filho adolescente D.N.P.F, fato ocorrido em 11/09/08, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor em epígrafe;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 03 (TRÊS) dias de suspensão ao servidor ANDREY CARDOSO MONTEIRO, Escrivão de Polícia Civil, por inobservância de dever funcional previsto no artigo 71, inciso XIII (zelar pelos direitos e garantias fundamentais constitucionais) e transgressão disciplinar conforme disposto no artigo 74, incisos VII (agir no exercício da função de forma arbitrária), todos da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores, observado o que dispõe o artigo 79 § 1º, e ainda o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94 (quando licenciado a aplicação da penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício), do mesmo Diploma legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE
MÁRCIA CONTENTE BARBOSA
Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 0438/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/5/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110059

CONSIDERANDO: a instauração da AAI nº 0688/09-GAB/CORREGEPOL, de 13/07/09, para apurar o teor do TD de DEROCY DA SILVA AGUIAR, onde consta que foi apresentado na DP Xinguara, acusado de crime de violência doméstica, ocasião que teria sido exigido dinheiro em troca de sua liberação pelo IPC GEDEON DIAS DE AGUIAR, além do fato daquele servidor não estar cumprindo sua escala de serviço, conforme Ofício nº 1210 e 1211/2009/SRAP/DPCR e anexos;
CONSIDERANDO: a Manifestação da Diretoria Financeira da Polícia Civil;
RESOLVE: Determinar o SOBRESTAMENTO dos autos da AAI-AAI-0688/09-GAB/CORREGEPOL, de 13/07/09 conforme disposto no artigo 98 § 3o. da Lei Complementar nº 022/94 com as alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE
LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0437/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/5/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110054

CONSIDERANDO: a instauração da AAI nº 1215/09-GAB/CORREGEPOL, de 11/11/09, para identificar e individualizar condutas, face a denúncia de suposta irregularidade administrativa atribuída a policiais da DP de Conceição do Araguaia, conforme teor do Ofício nº 48/09/MP/2ªPJCA (Procedimento Extrajudicial nº 005/2009/2ªPJCA) e anexos;
CONSIDERANDO: a Manifestação da Diretoria Financeira da Polícia Civil;
RESOLVE: Determinar o SOBRESTAMENTO dos autos da AAI-AAI-1215/09-GAB/CORREGEPOL, de 11/11/09 conforme disposto no artigo 98 § 3o. da Lei Complementar nº 022/94 com as alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE
LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0439/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/5/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110063

CONSIDERANDO: a instauração da AAI nº 0389/09-GAB/CORREGEPOL, de 16/04/09, para apurar o teor do Ofício nº 104/09/MP/PJPORTEL, que encaminha TD de ALDENORA CHAVES DE LIMA, que acusa os policiais JOSÉ HAROLDO PEREIRA DA SILVA, ED WILSON BARBOSA GOMES, outro conhecido por VERENALDO, de invadirem sua casa a procura de drogas; foi apresentada ao DPC ADALBERTO PEREIRA CARDOSO, que a teria ofendido e agredido fisicamente, fato ocorrido em 14/02/09;
CONSIDERANDO: a Manifestação da Diretoria Financeira da Polícia Civil;
RESOLVE: Determinar o SOBRESTAMENTO dos autos da AAI-AAI-0389/09-GAB/CORREGEPOL, de 16/04/09 conforme disposto no artigo 98 § 3o. da Lei Complementar nº 022/94 com as alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0440/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/5/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110066

CONSIDERANDO: a instauração da AAI nº 0388/09-GAB/CORREGEPOL, de 16/04/09, para apurar o teor do Ofício nº 112/09/MP/PJ/PORTEL, que encaminha TD de ALCIONE SILVA DE ALMEIDA, vítima de prisão ilegal, cuja autoria atribui ao DPC ADALBERTO PEREIRA CARDOSO, IPC ED WILSON BARBOSA GOMES, sob acusação de roubo, fato ocorrido em 09/03/09;
CONSIDERANDO: a Manifestação da Diretoria Financeira da Polícia Civil;
RESOLVE: Determinar o SOBRESTAMENTO dos autos da AAI-AAI-0388/09-GAB/CORREGEPOL, de 16/04/09 conforme disposto no artigo 98 § 3o. da Lei Complementar nº 022/94 com as alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0442/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 18/5/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110080

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0272/09-GAB/CORREGEPOL, de 18/03/09, instaurada para apurar o teor do despacho exarado pela CRM/CGPC, de 10/03/06 relativo as declarações dos Srs. Max Sandro Coelho da Silva, Elen Henderson Batista e Edilson Barbosa de Oliveira, os quais relatam que policiais civis teriam “forjado” o flagrante de crime de associação ao tráfico de entorpecentes resultante na prisão deste ultimo e Fábio Cordeiro Guimarães, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não existir elementos que autorizem a responsabilização administrativa dos servidores sindicados;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0272/09-CORREGEPOL, 18/03/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/904 e suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0443/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 18/5/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110081

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1222/09-GAB/CORREGEPOL, de 12/11/09, instaurada para apurar o teor do TD de SANDRO JOSÉ SALDANHA VALENTIM e WILLAMO MATOS ATAÍDE, que atribuem irregularidades administrativas ao DPC OSMAR LISBOA DO ROSÁRIO, lotado na Sec. Cidade Nova, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: que não restou configurado a ocorrência de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1222/09-CORREGEPOL, 12/11/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/904 e suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0444/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 18/5/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110085

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0508/08-GAB/CORREGEPOL, de 19/08/08, instaurada para apurar a conduta funcional dos servidores, SERGIO ROBERTO DIAS CALDEIRA e EDSON SIQUEIRA PANTOJA, lotados na DEPOL/PARAGOMINAS, os quais teriam constrangido o Sr. LUCIANO NUNES E SOUZA, quando invadiram o Hotel Del Prince, onde o denunciante encontrava-se hospedado na companhia de seu irmão Thiago,

fato ocorrido em 09/12/07, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a adoção dos termos da PORTARIA Nº 10/2006-GAB/CGPC;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0508/08-CORREGEPOL, 19/08/08, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/904 e suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

MÁRCIA CONTENTE BARBOSA

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 0441/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 18/5/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110070

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0819/08-GAB/CORREGEPOL, de 09/12/08, instaurada para apurar as circunstâncias do furto da arma de fogo, tipo revólver, marca Taurus, Série nº LA 554156, patrimonio nº 10197, cautelada em nome do servidor FÁBIO MARTINS DA SILVA, lotado em Parauapebas, fato ocorrido em 09/03/03, conforme consta no BOP nº 2003.000092 de 10/03/03;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor em epígrafe;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 05 (CINCO) dias de suspensão ao servidor FÁBIO MARTINS DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso IX da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores, observado o que dispõe o artigo 79 § 1º, e ainda o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94 (quando licenciado a aplicação da penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício), do mesmo Diploma legal;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

MÁRCIA CONTENTE BARBOSA

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 0436/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/5/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110042

CONSIDERANDO: a instauração da AAI nº 0809/09-GAB/CORREGEPOL de 14/08/09, para identificar e individualizar condutas, quanto ao teor do Dossiê nº 20667 de 03/07/09, onde consta a denúncia de que policiais indicados por: “NONATO”, “PAULO” e outro ignorado, lotados na DP de Santana do Araguaia, estariam envolvidos com traficantes daquele Município; conforme anexo;

CONSIDERANDO: a Manifestação da Diretoria Financeira da Polícia Civil;

RESOLVE: Determinar o SOBRESTAMENTO dos autos da AAI-AAI-0809/09-GAB/CORREGEPOL, de 14/08/09 conforme disposto no artigo 98 § 3o. da Lei Complementar nº 022/94 com as alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0435/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/5/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110039

CONSIDERANDO: o Pedido firmada pela DPC TÂNIA MARA DE MIRANDA ARAUJO, presidente dos autos da AAI nº 1023/09, de 16/10/09, onde solicita a inclusão na Portaria Inaugural do nome do servidor JOÃO CARLOS PEREIRA DO CARMO, Delegado de Polícia Civil, tendo em vista ter sido reconhecido através de fichas funcionais pela ré Suellen Delcy Nascimento Ponce de Leão, como o policial que a teria agredido com tapas por ocasião de sua prisão, a fim de exercer o direito de Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE: Determinar o ADENDO à PORTARIA Nº 01023/09-GAB/CORREGEPOL, de 06/10/09, incluindo o nome do servidor JOÃO CARLOS PEREIRA DO CARMO, Delegado de Polícia Civil, como acusado nos autos em epígrafe;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0432/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/5/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0646/08-GAB/CORREGEPOL, de 24/10/08, instaurada para apurar a responsabilidade funcional atribuída ao IPC-WILSON MARTINS DOS SANTOS, latado na Depol de Gurupá, o qual viajou no dia 09/09/09 para Belém, sem autorização; conduziu o preso José Nazareno de Jesus Malaquias, no dia 05/10/08, deliberadamente para votar, além de praticar boca de urna no dia das eleições e de ameaçar partidários da coligação contrária, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por